ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE
quem gosta, visita!

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 440/
Recebido em 11/10/21
Às 9:40 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Atividades Legislativo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMETOPO/19

Ofício nº 72/SEMPLAF/2021

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2732 de 09 de Outubro de 2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 09/10/2021 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **182771** e o código verificador **541BB35C**.

Referência: Processo nº 1-3037/2021.

Docto ID: 182771 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2732/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2732/2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R$ 5.221.686,98 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de 4.698.686,98 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de repasse do concedente e o valor de 523.000,00(Quinhentos e vinte e três mil) de contrapartida do Convenente conforme plano de trabalho anexo, referente a Credito por Excesso e Arrecadação vinculado ao PLANO DE TRABALHO DESTINADO A EXECUCAO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA, conforme especificado abaixo no DOC ID (ID 181790), (ID 181792), (ID 181787), (ID 182139) e (ID 182447)

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
15.451.0022.3002.0000	4.4.90.51.00	490	4.698.686,98	001437 002 001
15.451.0022.3002.0000	4.4.90.51.00	491	523.000,00	610044 002001

Segue Memo. n. 279/SEMINFRA de 07.10.2021 e 280/SEMINFRA de 08.10.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e da Procuradoria Juridica.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 09 de Outubro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 09/10/2021 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **182772** e o código verificador **4CB32E05**.

Referência: Processo nº 1-3037/2021.

Docto ID: 182772 v1

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79 Exercício: 2021

PROJETO Nº 2732 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por execesso de arrecadacao e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$5.221.686,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.221.686,98**

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

490	15.451.0022.3002.0000	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA	4.698.686,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	CONVÊNIOS GERAL	
491	15.451.0022.3002.0000	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA	523.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 6 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	CONVÊNIOS GERAL	

Artigo 3°.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias -LDO, Lei com recursos Orçamentária Anual - LOA e o PPA - Plano Plurianual

Artigo 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Excesso: **5.221.686,98**

Fontes de Recurso	
1 00	523.000,00
1 14	4.698.686,98

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito(a) Municipal

ID: 182774 e CRC: 0D81A437

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2732**	**09/10/2021**

ID: **182774**
CRC: **0D81A437**
Processo: **1-3037/2021**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **09/10/2021 11:39:44** Finalização: **09/10/2021 12:10:58**

Processo Documento

MD5: **BD636F1CFEDE07FB7133869A8ECC3659**

SHA256: **A59975FC255C6EEF9E6F5945928083E96ED06D931331A474938FF49CE6A54F1B**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 2732/2021 REFERENTE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMINFRA - PROC 3037/2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/10/2021 11:39:44

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/10/2021 11:39:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/10/2021 12:12:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 182774 e o CRC 0D81A437.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/3

1 . DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				04.380.507/0001-79
Endereço Av. Daniel Comboni, 1480 – Bairro União				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Administrativa
Ouro Preto do Oeste	RO	78.950-000	(69) 3461-3544	Municipal
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
	Caixa Econômica		3114-3	Ouro Preto do Oeste
Nome do Responsável				CPF
JUAN ALEX TESTONI				203.400.012-91
C.I/Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
214.425/SSP/RO	Prefeito		Chefe do Executivo	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão / Entidade Proponente	CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	CEP	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Execução de Recapeamento de pavimentação asfáltica.	ALR	210 dias/ALR

Identificação do Objeto

Contratação de empresa para execução de Recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Justificativa da Proposição

O Sistema Viário urbano do município é composto de aproximadamente 300,00Km, entretanto, deste total 75% são vias pavimentadas, fato que caracteriza a necessidade de intervenção do poder público municipal, através da priorização e execução de um programa de Infra-Estrutura Urbana, visando a restauração das avenidas asfaltadas com pintura de ligação e recapeamento com concreto betuminoso a quente, para prolongar o período de utilização promovendo melhorias na infra-estrutura viária de acesso, segurança viária, redução dos custos de deslocamento e minimização das situações de risco e de insalubridade.

A implantação de infra-estrutura no Município, como a pavimentação de ruas, é uma necessidade que surge de acordo com o crescimento populacional e a ocupação territorial da cidade. Atualmente o Município conta com uma população urbana de mais de 20 mil habitantes. Mais de 80% da malha viária urbana ainda não tem estrutura de pavimentação com drenagem superficial. Esta situação acarreta um grande custo com recuperação e manutenção de ruas, pois a cada ano estas vias são danificadas com a ação erosiva das chuvas.

A nossa maior meta na elaboração deste trabalho é dotar a nossa população das condições mínimas de infra-estrutura urbana, capaz de segurar nossos moradores em nosso município, evitando a evasão para outras localidades, como também criar condições para que outros moradores venham a se interessar pelo nosso Município.

ID: 182799 e CRC: A7049DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/3

4. METAS

ETAPA	FASE	DESCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
	1.0	Fornecimento e implantação de placa de informação de obras c/ suporte e travessa (4,00 x 2,00).	M²	8,00	ALR	210 DIAS
	2.0	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 M – Película retrorefletiva Tipo I + SI.	UND	6,00	ALR	210 DIAS
	3.0	Reestabilização de camada de base sem adição de material	M²	937,32	ALR	210 DIAS
	4.0	Pintura de Ligação	M²	11.975,10	ALR	210 DIAS
	5.0	Concreto asfáltico – Faixa -C , Areia e brita comerciais (esp. 4,00cm).	Ton	10.749,62	ALR	210 DIAS
	6.0	Transporte com caminhão basculante de 14m² - Rodovia pavimentada – Bota fora/ Mat. Betuminoso.	Ton.xkm	429.984,80	ALR	210 DIAS
	7.0	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR – 1C	Ton	50,39	ALR	210 DIAS
	8.0	Transporte de Emulsão Asfáltica RR – 1C	Ton	50,39	ALR	210 DIAS
	9.0	Aquisição de CAP – 50/70	Ton	558,98	ALR	120 DIAS
	10.0	Transporte de CAP – 50/70	Ton	558,98	ALR	210 DIAS
	11.0	Área de Vivência – Abaixo de 20 trabalhadores	M²	38,00	ALR	210 DIAS
	12.00	PCMAT	UND	1,00	ALR	210 DIAS
	13.00	Administração e Controle	%exec	1.00	ALR	210 DIAS

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Obras.	5.221.686,98	4.698.686,98	523.000,00
TOTAL GERAL		5.221.686,98	4.698.686,98	523.000,00

ID: 182790 e CRC: A70A9DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	4.698.686,98	---------	-------	---------	---------	--------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Proponente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	523.000,00	---------	--------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

A Execução dar-se-á através de execução por administração indireta.

Pede Deferimento,

Ouro Preto do Oeste, em 27 de Setembro de 2021.
Local e Data

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data.

Concedente

ID: 182799 e CRC: A7049DBD

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**RECAPEAMENTO**	**07/10/2021**

ID: **181790**
CRC: **A4C49DF0**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Eliane Oliveira de Souza**
Criação: **07/10/2021 12:29:26** Finalização: **07/10/2021 12:30:01**

Processo

Documento

MD5: **266CC282C7758A1BB1711360EF79B3BB**

SHA256: **CDDA2D177231DA21D111815C54712BD89AF46F2FF51A7366DC9D252AE94663D5**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE C´REDITO ESPECIAL RECAPEAMENTO ASFÁTICO

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2021 12:29:26

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	07/10/2021 12:29:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 279	07/10/2021	181787

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 181790 e o CRC A4C49DF0.

ID: 182139 e CRC: A79A9DBD

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2021

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.380.507/0001-79 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereço Credor
- - OURO PRETO 0009.406645/2019-91 18/09/2019 - RO - 76920000

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Complemento
110025 11025 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2021NE001230

Data Referência
07/10/2021

Processo
0009.445027/2021-81

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
4.698.686,98 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Importância que se empenha para dar cobertura a despesa com celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, referente as ações relacionadas a política pública do Estado na execução junto aos Municípios do Estado com a execução de recapeamento de pavimentação asfáltica.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
11025

Programa Trabalho
26 122 2106 2428 242801

Função
26 Transporte

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2106 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL

Ação
2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Subação
242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Fonte Recurso
0.3.00.980001 APOIO FINANCEIRO DECORRENTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA COVID-19 MP 938.

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro		Março	
Abril		Maio		Junho	
Julho		Agosto		Setembro	
Outubro	4.698.686,98	Novembro		Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 07/10/2021 às 10:59 por ALEX DE SOUZA FERREIRA

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2021

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.380.507/0001-79 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereço Credor
- - OURO PRETO 0009.406645/2019-91 18/09/2019 - RO - 76920000

Número
2021NE001230

Data Referência
07/10/2021

Processo
0009.445027/2021-81

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
4.698.686,98 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Elias Rezende De Oliveira
Ordenador Primário

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Secundário

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 07/10/2021 às 10:59 por ALEX DE SOUZA FERREIRA

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 07/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021208843** e o código CRC **D9A89122**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0009.445027/2021-81 SEI nº 0021208843

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**3037**	**07/10/2021**

ID: **182139**
CRC: **A79A9DBD**
Processo: **1-3037/2021**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **07/10/2021 20:01:01** Finalização: **07/10/2021 20:02:32**

Processo



Documento



MD5: **91617DC702E34E0ED13DC2D2C759A2DD**

SHA256: **BA35EB0DEB7AAA6963F7B42D6EB3348158BC6A68EA8C00CC68A66C34FD78BE27**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2021 20:01:01

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	07/10/2021 20:01:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 182139 e o CRC A79A9DBD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº 126/CONT/2021 - CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI ESPECIFICA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 3037/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou conforme **Memorando 279 ID DOC 181787 e seus anexos retificado pelo Memorando 280 ID DOC 182447,** para a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor *R$* 5.221.686,98 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de 4.698.686,98 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de repasse do concedente e o valor de 523.000,00(Quinhentos e vinte e três mil) de contrapartida do Convenente conforme plano de trabalho anexo, referente a Credito por Excesso e Arrecadação vinculado ao PLANO DE TRABALHO DESTINADO A EXECUCAO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA, conforme especificado abaixo no DOC ID (ID 181790) (ID 181792) (ID 182139), (ID 182140) e 182447, e será alocado nas Programações conforme especificado abaixo:

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
15.451.0022.3002.0000	4.4.90.51.00	490	4.698.686,98	01437 002 001
15.451.0022.3002.0000	4.4.90.51.00	491	523.000,00	610044 002001

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito especial por excesso de arrecadação, ainda que este se destina ao recebimento de recursos de transferencia voluntaria do Governo do Estado de Rondonia.

Ademais, o Plano de trabalho conforme ID (ID 182139) trata de recursos a serem aportados a execucao de OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA, em que no item 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00) detalha os recursos que serao utilizados, em que pese sera ao total R$ 5.221.686,98, sendo R$ 4.698.686,98 de repasse do CONCEDENTE e R$ 523.000,00 de contrapartida do CONVENENTE.

Assim em atendimento ao Parecer 125 ID 182142 foi ajustado o pedido a fim de estabelecer condição de cumprimento da contrapartida do convenio.

Contando que a classificação da despesa representa ao que emana o MCASP e PCASP, tela que segue, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

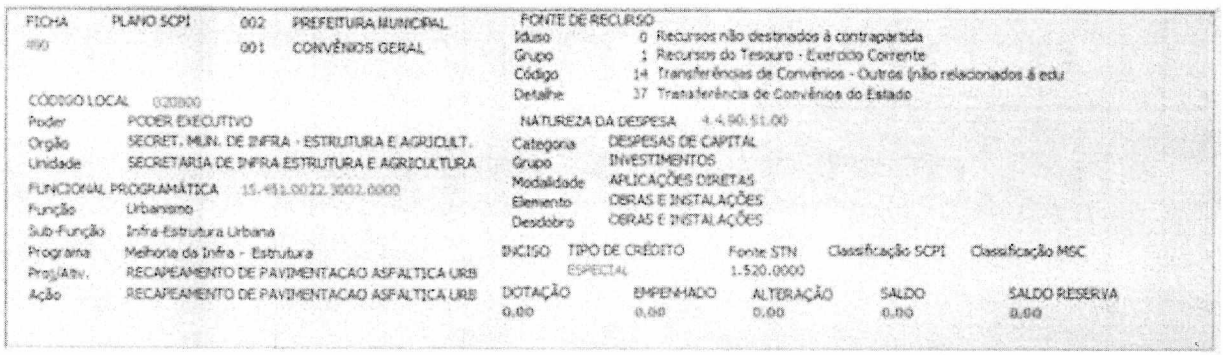

FICHA 490 — PLANO SCPI 002 PREFEITURA MUNICIPAL; 001 CONVÊNIOS GERAL

CÓDIGO LOCAL 020800
Poder: PODER EXECUTIVO
Orgão: SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.
Unidade: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0022.3002.6000
Função: Urbanismo
Sub-Função: Infra-Estrutura Urbana
Programa: Melhoria da Infra - Estrutura
Proj/Ativ.: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URB
Ação: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URB

FONTE DE RECURSO
Iduso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
Grupo: 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Código: 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu
Detalhe: 37 Transferência de Convênios do Estado
NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00
Categoria: DESPESAS DE CAPITAL
Grupo: INVESTIMENTOS
Modalidade: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobro: OBRAS E INSTALAÇÕES

INCISO	TIPO DE CRÉDITO	Fonte STN	Classificação SCPI	Classificação MSC
	ESPECIAL	1.520.0000		

DOTAÇÃO	EMPENHADO	ALTERAÇÃO	SALDO	SALDO RESERVA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

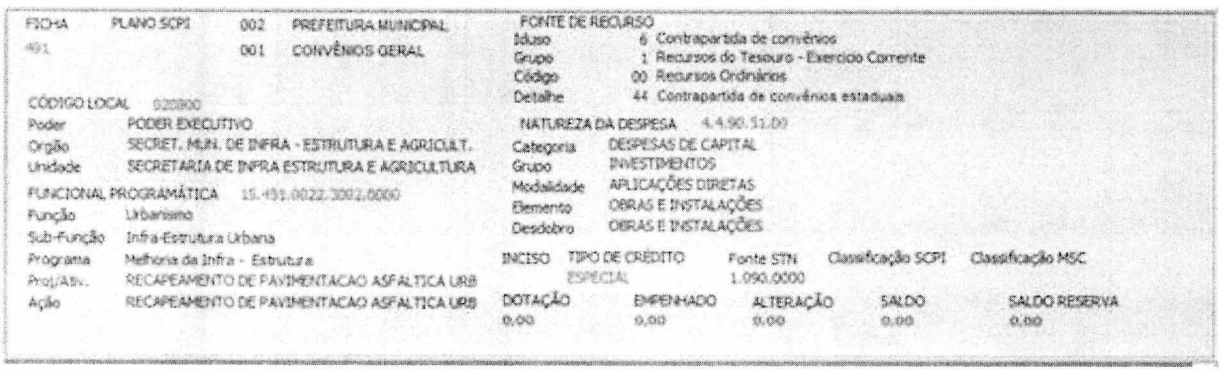

FICHA 491 — PLANO SCPI 002 PREFEITURA MUNICIPAL; 001 CONVÊNIOS GERAL

CÓDIGO LOCAL 020800
Poder: PODER EXECUTIVO
Orgão: SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.
Unidade: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0022.3002.6000
Função: Urbanismo
Sub-Função: Infra-Estrutura Urbana
Programa: Melhoria da Infra - Estrutura
Proj/Ativ.: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URB
Ação: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URB

FONTE DE RECURSO
Iduso: 6 Contrapartida de convênios
Grupo: 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Código: 00 Recursos Ordinários
Detalhe: 44 Contrapartida de convênios estaduais
NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00
Categoria: DESPESAS DE CAPITAL
Grupo: INVESTIMENTOS
Modalidade: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobro: OBRAS E INSTALAÇÕES

INCISO	TIPO DE CRÉDITO	Fonte STN	Classificação SCPI	Classificação MSC
	ESPECIAL	1.090.0000		

DOTAÇÃO	EMPENHADO	ALTERAÇÃO	SALDO	SALDO RESERVA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA — LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/10/2021 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **182674** e o código verificador **DF168AA7**.

Referência: Processo nº 1-3037/2021. Docto ID: 182674 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 136 / SCSI / 2021

OBJETIVO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PROCESSO Nº 3037/SEMINFRA/2021
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA

Versa o presente, sobre análise de Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Meio Ambiente.

Consta nos autos a Justificativa da Secretária interessada conforme o memorando n. 280/SEMINFRA/2021 (ID 182447), solicitando a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.221.686,98 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de 4.698.686,98 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de repasse do concedente e o valor de 523.000,00(Quinhentos e vinte e três mil) de contrapartida do Convenente conforme plano de trabalho anexo. No orçamento corrente, com objetivo de atender as necessidades da SEMINFRA. Na justificativa da SEMINFRA, esclarece que seja disponibilizado orçamento, conforme documentos anexos, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

O Parecer da Contabilidade nº 126/CONT/2021, foi favorável quanto a aprovação do aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, sendo favorável à continuidade do presente processo. (ID -182674).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação, razão pela qual somos favoráveis à continuidade do presente processo.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de outubro de 2021

Eliabe Leone de Souza Coordenador da CSCI

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 08/10/2021 às 16:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **182759** e o código verificador **413D1234**.

Referência: Processo nº 1-3037/2021.

Docto ID: 182759 v1

PARECER JURÍDICO Nº 483/2021

AUTOS Nº 3037 /2021
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 09.10.2021

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por EXCESSO DE ARRECADACAO no valor de ***R$*** 5.221.686,98 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de 4.698.686,98 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) de repasse do concedente e o valor de 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil) de contrapartida do Convenente conforme plano de trabalho anexo, referente a Credito por Excesso e Arrecadação vinculado ao PLANO DE TRABALHO DESTINADO A EXECUCAO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA, conforme o **Memorando nº 280/SEMINFRA/2021**

O Plano de trabalho conforme ID (ID 182139) trata de recursos a serem aportados a execução de OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA URBANA, em que no item 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00) detalha os recursos que serão utilizados, em que pese sera ao total R$ 5.221.686,98, sendo R$ 4.698.686,98 de repasse do CONCEDENTE e R$ 523.000,00 de contrapartida do CONVENENTE.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito especial depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova nos autos, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais ou especial até determinado limite.

A Contabilidade emitiu parecer no id 182674.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, emitiu parecer no id.182759.

Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício, dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito especial por excesso de arrecadação, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**483**	**09/10/2021**

ID: **182769**
CRC: **4BF7F100**
Processo: **1-3037/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **09/10/2021 10:15:06** Finalização: **09/10/2021 10:16:49**

Processo

Documento

MD5: **7980E1460AAE199F447AA12D937F0ADE**

SHA256: **6091F03EE327486E6B69D55159CBD78F334090A041B68208434A50545F3181BC**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 483 09.10.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/10/2021 10:15:06

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/10/2021 10:15:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	09/10/2021 10:17:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 182769 e o CRC 4BF7F100.